

# DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 949

Publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro

Parte I - 30 de dezembro de 2011

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 949                      DE 20 DE DEZEMBRO DE  
2011.

CONCESSIONÁRIA CEG - TERMO DE NOTIFICAÇÃO AGENERSA  
Nº002/2009.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E  
SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO —  
AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo  
em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-  
12/020.317/2009, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Aplicar à concessionária CEG, a penalidade de multa no  
montante de 0,001% (um milésimo por cento) do faturamento nos  
últimos 12 meses anteriores à prática da infração, com base na  
Cláusula 10ª do Contrato de Concessão, combinado com o Art. 16,  
VIII, da Instrução Normativa AGENERSA/CD nº . 001/2007, devido  
aos fatos apurados no Relatório de Fiscalização CAENE nº . P-  
0010/09 de 24/09/09 e no Termo de Notificação nº . 002/2009, de  
25/09/09.

Art. 2º - Determinar à SECEX em conjunto com a CAPET – Câmara de Política Econômica e Tarifária e CAENE – Câmara de Energia, a lavratura do correspondente auto de infração, nos termos da Instrução Normativa AGENERSA/CD nº. 001/2007 e da Instrução Normativa AGENERSA/CD nº. 014/2010.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 2011.

José Bismarck Vianna de Souza

Conselheiro-Presidente

Relator

Darcilia Aparecida da Silva Leite

Conselheira

Moacyr Almeida Fonseca

Conselheiro

Roosevelt Brasil Fonseca

Conselheiro

Sérgio Burrowes Raposo

Conselheiro